

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Controlados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Venho justificar a necessidade de aquisição de medicamentos sob Controle Especial, referente aos componentes da Atenção Básica, destinados aos pacientes de saúde mental do município. Para garantia de dispensação mensal através do Sistema Hórus, aos pacientes que fazem uso contínuo desses medicamentos. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para melhor qualidade de vida da população.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2022, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

4.1. Especificação dos produtos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE           | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG   | CÁPSULA           | 10.000 |                |             |
| 2    | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG   | COMPRIMIDO        | 15.000 |                |             |
| 3    | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML | XAROPE            | 5.000  |                |             |
| 4    | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG                | COMPRIMIDO        | 2.000  |                |             |
| 5    | CARBAMAZEPINA 200MG                          | COMPRIMIDO        | 30.000 |                |             |
| 6    | CARBAMAZEPINA 400 MG                         | COMPRIMIDO        | 1000   |                |             |
| 7    | CARBAMAZEPINA 20MG/ML                        | SUSPENSÃO ORAL    | 2.000  |                |             |
| 8    | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                     | COMPRIMIDO        | 10.000 |                |             |
| 9    | CARBONATO DE LÍTIO 450MG                     | COMPRIMIDO        | 1.000  |                |             |
| 10   | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML                         | SOLUÇÃO ORAL      | 1.000  |                |             |
| 11   | CLONAZEPAM 2MG                               | COMPRIMIDO        | 15.000 |                |             |
| 12   | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG             | COMPRIMIDO        | 40.000 |                |             |
| 13   | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG                 | COMPRIMIDO        | 20.000 |                |             |
| 14   | CLORIDRATO DE CLOPRORMAZINA 25MG             | COMPRIMIDO        | 10.000 |                |             |
| 15   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG            | COMPRIMIDO        | 6.000  |                |             |
| 16   | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG                | CÁPSULA           | 15.000 |                |             |
| 17   | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML               | CÁPSULA           | 500    |                |             |
| 18   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG               | COMPRIMIDO        | 20.000 |                |             |
| 19   | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML            | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 500    |                |             |
| 20   | CLORIDRATO IMPRAMINA 25MG                    | COMPRIMIDO        | 4.000  |                |             |
| 21   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML               | AMPOLA INJETÁVEL  | 6.000  |                |             |
| 22   | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML                | AMPOLA INJETÁVEL  | 1.000  |                |             |
| 23   | DECANOATO DE HALOPERIDOL 75,52MG/ML          | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 200    |                |             |
| 24   | DIAZEPAM 10MG                                | COMPRIMIDO        | 6.000  |                |             |
| 25   | DIAZEPAM 5MG                                 | COMPRIMIDO        | 6.000  |                |             |
| 26   | DIAZEPAM 5MG/ML                              | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 300    |                |             |
| 27   | FENITOÍNA 100MG                              | COMPRIMIDO        | 8.000  |                |             |
| 28   | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML                     | AMPOLA INJETÁVEL  | 300    |                |             |
| 29   | FENOBARBITAL 40MG/ML                         | SOLUÇÃO ORAL      | 200    |                |             |
| 30   | FENOBARBITAL 100MG                           | COMPRIMIDO        | 30.000 |                |             |
| 31   | FENOBARBITAL 100MG/ML                        | AMPOLA INJETÁVEL  | 200    |                |             |
| 32   | FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG                  | COMPRIMIDO        | 8.000  |                |             |
| 33   | FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG                 | COMPRIMIDO        | 2.000  |                |             |
| 34   | FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG                 | COMPRIMIDO        | 2.000  |                |             |
| 35   | HALOPERIDOL 1MG                              | COMPRIMIDO        | 6.000  |                |             |
| 36   | HALOPERIDOL 2MG/ML                           | SOLUÇÃO ORAL      | 1.000  |                |             |
| 37   | HALOPERIDOL 5MG                              | COMPRIMIDO        | 25.000 |                |             |
| 38   | HALOPERIDOL 5MG/ML                           | SOLUÇÃO INJETÁVEL | 500    |                |             |
| 39   | LAMOTRIGINA 50MG                             | COMPRIMIDO        | 1000   |                |             |
| 40   | LEVOMEPRMAZINA 100MG                         | COMPRIMIDO        | 10.000 |                |             |
| 41   | LEVOMEPRMAZINA 25MG                          | COMPRIMIDO        | 8.000  |                |             |
| 42   | MIDAZOLAM 5MG/ML                             | AMPOLA INJETÁVEL  | 300    |                |             |
| 43   | MORFINA 1MG/ML                               | AMPOLA INJETÁVEL  | 1.000  |                |             |
| 44   | OXCARBAZEPINA 300MG                          | COMPRIMIDO        | 2.000  |                |             |
| 45   | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG                 | COMPRIMIDO        | 10.000 |                |             |
| 46   | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG                 | COMPRIMIDO        | 1.000  |                |             |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |                    |              |        |              |  |
|----|--------------------|--------------|--------|--------------|--|
| 47 | RISPERIDONA 1MG    | COMPRIMIDO   | 10.000 |              |  |
| 48 | RISPERIDONA 2MG    | COMPRIMIDO   | 15.000 |              |  |
| 49 | RISPERIDONA 3MG    | COMPRIMIDO   | 5.000  |              |  |
| 50 | RISPERIDONA 1MG/ML | SOLUÇÃO ORAL | 500    |              |  |
| 51 | TOPIRAMATO 25MG    | COMPRIMIDO   | 500    |              |  |
| 52 | TOPIRAMATO 50MG    | COMPRIMIDO   | 1.000  |              |  |
| 53 | TOPIRAMATO 100MG   | COMPRIMIDO   | 1.000  |              |  |
|    |                    |              |        | <b>TOTAL</b> |  |

### 5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 13h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
- 6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
- 6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 12 de setembro de 2022.

Francisco Celso Leite da Silva

Secretário Municipal de Saúde